

**RESOLUÇÃO SMFP Nº 3404,**

**DE 08 DE JUNHO DE 2022**

**Altera a Resolução SMFP nº 3277, de 30 de dezembro de 2021, que estabelece os critérios de avaliação de desempenho das áreas e servidores da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme Acordo de Resultados assinado com o Município do Rio de Janeiro, para o ano de 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 41.904, de 28 de junho de 2016, que regulamenta as regras gerais para a celebração de Acordos de Resultados com Órgãos Públicos integrantes da Administração Direta e Contratos de Gestão com Entidades da Administração Indireta e estabelece os procedimentos a serem adotados para a percepção da gratificação relativa aos Acordos de Resultados e para a percepção da participação nos Lucros ou Resultados relativa aos Contratos de Gestão celebrados;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 48.798 de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a retomada do Programa de Acordos de Resultado e Contratos de Gestão nas unidades arrecadoras da administração municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o despacho do Prefeito, publicado no Diário Oficial do dia 30 de abril de 2021, aprovando os Planos de Trabalho consubstanciados nos Quadros de Metas e Indicadores de desempenho e autorizando a celebração dos Acordos de Resultados / Contratos de Gestão entre o Município e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Resolução SMFP nº 3277, de 30 de dezembro de 2021, não observou o disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 41.904, de 28 de junho de 2016, com redação dada pelo Decreto nº 48.798, de 27 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Resolução SMFP nº 3277, de 2021:

“Art. 6º (...)

§ 1º Os critérios de comprometimento e de performance, em observância ao disposto no parágrafo único, do art. 2º, do Decreto nº 41.904, de 28 de junho de 2016, serão:

a) A realização de atividades extraordinárias que tenham colaborado para o atingimento das metas;

b) O grau de comprometimento do servidor nestas atividades extraordinárias.

§ 2º (...)

(...)

§ 7º O Anexo III desta Resolução contém o modelo de avaliação dos servidores que deverá ser utilizado pelas unidades administrativas da Rec-Rio. (NR)”

Art. 2º A Resolução SMFP nº 3277, de 2021, passa a contar com o seguinte anexo III:

**ANEXO III**

<b>FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES</b>	
<b>Avaliador:</b>	
<b>Matrícula:</b>	
<b>Unidade Administrativa:</b>	
<b>Avaliado:</b>	
<b>Matrícula:</b>	
<b>Unidade Administrativa:</b>	
<b>CONCEITOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Não realizou atividades extraordinárias colaborando com o Acordo de Resultados	6
Realizou atividades extraordinárias colaborando para o Acordo de Resultados	7 a 10
<b>NÃO AVALIÁVEL</b>	<b>NA</b>
I - Realizou atividades extraordinárias colaborando para o Acordo de Resultados? ( Não = 6 pontos e não preencher o item II; Sim = deixar em branco e preencher somente o item II)	

<b>II - Qual o grau de comprometimento do servidor com as tarefas extraordinárias do Acordo de Resultados? (avaliar entre 7 e 10 com uma casa decimal)</b>	
	-

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se os § 2º do art. 6º da Resolução SMFP nº 3277, de 2021.

D.O.RIO 09.06.2022